

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 90042/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

OBJETO

- 1.1. Aquisição de pastas porta-diplomas/certificados para acondicionar os diplomas dos homenageados da “Honraria Gratidão Eleitoral Paulista”, instituída pela portaria TRE-SP nº 239/2019, bem como para outros certificados ou diplomas requisitados a Seção de Cerimonial, tais como diploma de “Medalha Mário Guimarães”, solicitação extemporânea de diplomas de eleitos/suplentes, entre outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO

Item	Especificação	CATM AT	Unida de	Quantida de	Preço Unitário Máximo Aceitável R\$	Preço Total Máximo Aceitável R\$
1	Capas para diplomas/certificados (porta-diplomas) de tamanho 23,0 cm x 31,5 cm (A x L), aceitando-se uma variação de até 5% para mais, que acondicione documento em tamanho de folha A4 (conforme fotos contidas no item 3.2 deste Anexo I), com a logomarca do TRE-SP na frente da capa podendo ser alto relevo, impressão com tinta dourada, centralizada, de altura 8,0cm. As capas deverão ser confeccionadas em papel linha plus – color plus Los Angeles telado 240g/m2, ou similar, cor preta, tendo na parte interna 4 (quatro) cantoneiras do mesmo papel ou de fita onde se encaixe o diploma, ou outra forma parecida que seja possível encartar a folha A4 ficando encaixada nos 4 cantos do documento.	450771	Unid	200	25,00	5.000,00

2	Pastas Capa Dura para diplomas/certificados (porta-diplomas) de tamanho 23,0 cm x 31,5 cm (A x L), aceitando-se uma variação de até 5% para mais, que acondicione documento em tamanho de folha A4 (conforme fotos contidas no item 3.2 deste Anexo I), com a logomarca do TRE-SP na frente da capa podendo ser alto relevo, impressão com tinta dourada, centralizada, de altura 8,0cm. As capas deverão ser confeccionadas em papelão gramatura 1200 g/m2, ou similar, 2 mm de espessura, revestidas de couro sintético padrão aço escovado cor preta, tendo na parte interna revestimento em papel couche brilho cor branca e 4 (quatro) cantoneiras de fita de cetim onde se encaixe o diploma, ou outra forma parecida que seja possível encartar a folha A4 ficando encaixada nos 4 cantos do documento.	450771	Unid	200	38,50	7.700,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO ÚNICO						12.700,00

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado conforme art. 6º, inciso XIII c/c inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

1.4. O(s) código(s) e descrição(ões) do "CATMAT/CATSER" constante(s) do "Compras.gov.br" pode(m) eventualmente divergir da descrição do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**

1.5. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

1.5.1. A licitação ocorrerá por Grupo Único.

Prazo de Vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação inicia-se com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária e encerra-se com o pagamento integral, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.7. O contrato, quando cabível, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificações Técnicas

- 3.2. Complementarmente ao descritivo da cláusula 1, a presente contratação exigirá às especificações abaixo.:

IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS PRODUTOS

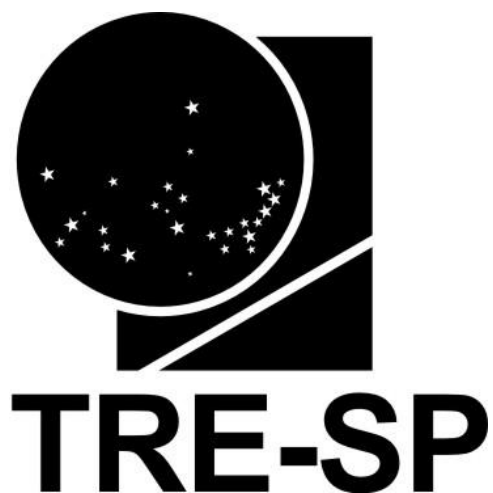
Capa para diplomas/certificados 240g/m2 (item 01)



Pasta Capa Dura para diplomas/certificados 1200g/m2 (item 02)



Logomarca do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (itens 01 e 02)



Impressão da logomarca na pasta porta-diploma (itens 01 e 02)



OBS: a logomarca do TRE-SP deverá ter altura de 8,0cm e ficar centralizada nas pastas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alíneas 'd' e "e" da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

- 4.1. Na presente contratação não será(ão) exigida(s) comprovação(ões) de atendimento de critérios de sustentabilidade de acordo com a(s) justificativa(s)

contida(s) nos Estudos Técnicos Preliminares.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.2. Não haverá a indicação de marca(s) de referência.

Da exigência de amostra

- 4.3. Não haverá a exigência de apresentação de amostra.

Da exigência de prova

- 4.4. A Contratada deverá apresentar provas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva arte.
- 4.5. Será exigido 1 (um) exemplar de prova de cada um dos seguintes itens:
- 4.5.1. Item 1 da cláusula 1.1;
 - 4.5.2. Item 2 da cláusula 1.1.
- 4.6. As provas deverão ser enviadas à Seção de Cerimonial do TRE/SP, 1º andar, sala 116, Prédio Brigadeiro, situado na Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista, em São Paulo / SP – CEP 01316-900, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa da embalagem, identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail), com os seguintes dizeres:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 900XX/2025

PROVA (PASTAS PORTA-DIPLOMA)

- 4.7. Alternativamente, a(s) prova(s) poderá(ão) ser entregue(s) pessoalmente no mesmo endereço e prazo dispostos nos itens 4.4 e 4.6, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, mediante agendamento prévio pelo e-mail: cerimonial@tre-sp.jus.br ou pelo telefone (11) 3130-2820, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.
- 4.8. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e/ou entrega e por eventual atraso na entrega.
- 4.9. A avaliação das provas será realizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação da prova.
- 4.10. Para eventuais ajustes na(s) prova(s) a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação.
- 4.11. Após a aprovação da(s) prova(s), o(s) material(is) a ser(em) produzido(s) deverá(ão) seguir o mesmo padrão de qualidade do exemplar apresentado.

- 4.12. Caso o(s) exemplar(es) não seja(m) aprovado(s), a Contratada terá que enviar nova(s) prova(s), seguindo as orientações da Seção de Cerimonial, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação.
- 4.13. O(s) exemplar(es) aprovado(s) ficará(ão) retido(s) no TRE/SP para verificação posterior, no momento da entrega do produto e será contabilizado como 1 (uma) unidade entregue, cabendo à contratada, após a notificação da aprovação do(s) exemplar(es), a entrega das demais unidades restantes.
- 4.14. Caso haja atraso na entrega das provas e/ou eventuais ajustes, os prazos de entrega dos produtos serão reduzidos na mesma proporção.
- 4.15. A apresentação de prova é justificada por possibilitar a conferência física e visual de todos os parâmetros especificados de acordo com o modelo proposto e fornecido previamente à empresa vencedora do certame.
- 4.16. A prova possibilita que se apure eventual necessidade de correção e/ou ajustes junto à empresa contratada, buscando minimizar impactos negativos que possam ocorrer na sua ausência.
- 4.17. Evita ou, ao menos, limita a necessidade do trabalho de ajuste e/ou correção de todo o lote, visto que os apontamentos observados na prova já permitiriam à empresa se adequar às exigências antecipadamente.
- 4.18. A natureza do objeto demanda personalização, o que a rigor exige maior atenção no cumprimento das especificações de forma a não incorrer em prejuízo material, financeiro e institucional.

Subcontratação

- 4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o material será fornecido em entrega única.

Condições de Entrega (prazo e local)

- 4.21. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação do(s) exemplar(es) de prova(s) pela Contratante.
- 4.22. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data final inicialmente prevista para a entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.
- 4.22.1. O pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá apresentar as seguintes condições:
- a) Ser solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega;
 - e
 - b) Ser instruído com a(s) justificativa(s) e respectiva(s)

comprovação(ões).

4.22.2. O(s) pedido(s) instruído(s) em condição(ões) diversa(s) das previstas nas alíneas acima será(ão) indeferido(s) de pronto.

4.23. A resposta ao pedido de prorrogação do prazo de entrega será comunicada pela Administração somente após a efetiva entrega do(s) produto(s) e desde que o pedido de prorrogação apresente as condições estabelecidas nas alíneas acima.

4.24. O(s) pedido(s) de prorrogação posterior(es) ao primeiro será(ão) analisado(s) pela Administração somente após a efetiva entrega do(s) produto(s) e desde que seja(m) formulado(s) até o final do prazo solicitado anteriormente e esteja(m) instruído(s) com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).

4.25. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: Seção de Cerimonial do TRE/SP, localizada no 1º andar, sala 116, Prédio Brigadeiro, na Rua Francisca Miquelina, 123, bairro Bela Vista, CEP 01316-900, São Paulo, Capital, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 18h, telefone (011) 3130-2820.

4.25.1. O agendamento da entrega do material deverá ser feito, excepcionalmente, por meio do e-mail: cerimonial@tre-sp.jus.br, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

4.26. O descarregamento do(s) produto(s) é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser providenciado pela Contratada tanto a mão de obra necessária como todos os materiais indispensáveis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste contratual, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.5. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

5.5.3. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**).

6.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 dias úteis, concomitantemente com o prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (**disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet**).

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, e após notificação formal à Contratada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) produto(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.
- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. a data da emissão;
 - 6.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.3. o valor a pagar; e
 - 6.10.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório (edital do pregão eletrônico ou aviso de dispensa de contratação direta, quando for o caso), constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que

for pertinente à contratação.

- 6.13. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

Prazo de pagamento

- 6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade nos casos de despesas oriundas de contrato cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.15. No caso de atraso provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

- 6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela contratada.

- 6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

- 6.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**.

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.700 (doze mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 9.2. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Edital.